



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da n.º 14.133 de 01/04/2021, a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

No que diz respeito à Justificativa de Preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 6.621/2023 para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados no mercado, através de contratações com objetos similares. Os preços contratados encontram-se de acordo com o mercado fornecedor, considerando a pesquisa de preços com empresas especializadas;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente já obteve os orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para a contratação, conforme especificação do objeto relacionado, em que segue:

Objeto	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.		
Orçamento	Empresa	CNPJ	Preço Total
Orçamento 01	Plataforma Green	39.527.351/0001-90	R\$ 61.800,00
Orçamento 02	Baquet Jardim Vertical	14.254.018/0001-24	R\$ 74.765,00
Orçamento 03	O Jardim Verde	43.623.770/0001-01	R\$ 105.317,00

Novas propostas comerciais poderão ser apresentadas nos prazos a serem estabelecidos pelo processo, após o qual estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura garanta o andamento do processo de contratação;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação;

A iniciativa está alinhada com a missão institucional da Prefeitura, na busca em aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO

Diretora de Monitoramento, Controle e Fiscalização Ambiental



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 OBJETO

- 1.1** A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Item	Descrição do objeto	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m ² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	1

- 1.2** A solução proposta tem como objetivo assegurar a entrega de materiais e serviços de alta qualidade, em conformidade com as especificações detalhadas neste documento;
- 1.3** Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, pela CONTRATADA, de toda mão de obra capacitada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à plena execução do serviço contratado;
- 1.4** O objeto é classificado como bens e serviços comuns, possuindo especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021;
- 1.5** A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Decreto nº 12.343, de 30/12/2024;
- 1.6** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;
- 1.7** Por se tratar de aquisição com valor estimado menor que R\$ 80.000,00 a disputa será feita exclusivamente para ME/EPP. Assim os participantes devem possuir este enquadramento, o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo;
- 1.8** Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes,



poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado do projetado, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública;

- 1.9 Fica proibida a subcontratação do objeto contratual, sendo o contratado responsável exclusivamente pela execução total dos serviços descritos no contrato, não podendo transferir, total ou parcialmente, a execução para terceiros, sob qualquer justificativa. Caso a subcontratação seja identificada o contrato poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades previstas. O contratado será o único responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação do projeto, fornecimento e instalação de um jardim vertical na parede interna de fosso de luz do hospital tem como objetivo contribuir para a estética e o bem-estar no ambiente hospitalar, tornando-o mais acolhedor para pacientes, visitantes e profissionais da saúde;
- 2.2 Este hospital é uma obra nova e representa um avanço significativo para a cidade, trazendo melhorias essenciais para a assistência médica da população. A gestão atual, comprometida com o desenvolvimento urbano e a qualidade dos espaços públicos, deseja que a infraestrutura hospitalar reflita esse progresso, combinando funcionalidade com um ambiente esteticamente agradável;
- 2.3 O jardim vertical além de ser um elemento decorativo, é também uma solução sustentável e eficiente para melhorar o conforto térmico, ajudar na purificação do ar e reduzir o impacto ambiental do edifício. Assim, a instalação do jardim vertical é uma iniciativa alinhada com a valorização dos espaços públicos da cidade, assegurando que o hospital não apenas atenda às necessidades médicas da população, mas também ofereça um ambiente agradável para quem o acessa;
- 2.4 Assim, a gestão busca uma solução especializada o que exige conhecimentos específicos e equipamentos adequados que não estão disponíveis internamente. Além disso, as atuais prestadoras de serviço que atuam na limpeza pública e paisagismo não possuem expertise suficiente para desenvolver e implementar um sistema completo de jardim vertical com irrigação automatizada e toda estrutura demandada para este tipo de jardim.



3 MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS / PESQUISA DE PREÇO

- 3.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da n.º 14.133 de 01/04/2021, a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- 3.2 No que diz respeito à Justificativa de Preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 6.621/2023 para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados no mercado, através de contratações com objetos similares. Os preços contratados encontram-se de acordo com o mercado fornecedor, considerando a pesquisa de preços com empresas especializadas;
- 3.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente já obteve os orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para a contratação, conforme especificação do objeto relacionado, em que segue:

Objeto	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.		
Orçamento	Empresa	CNPJ	Preço Total
Orçamento 01	Plataforma Green	39.527.351/0001-90	R\$ 61.800,00
Orçamento 02	Baquet Jardim Vertical	14.254.018/0001-24	R\$ 74.765,00
Orçamento 03	O Jardim Verde	43.623.770/0001-01	R\$ 105.317,00

- 3.4 Ainda destaca-se que, a pesquisa de preços foi conduzida levando em consideração prestadores de serviço localizados em Curitiba ou região metropolitana e que são capacitados no objeto do edital. Destaca-se ainda a escolha de fornecedores localizados próximo a Rio Branco do Sul de modo a evitar possíveis problemas na execução do objeto.

4 PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

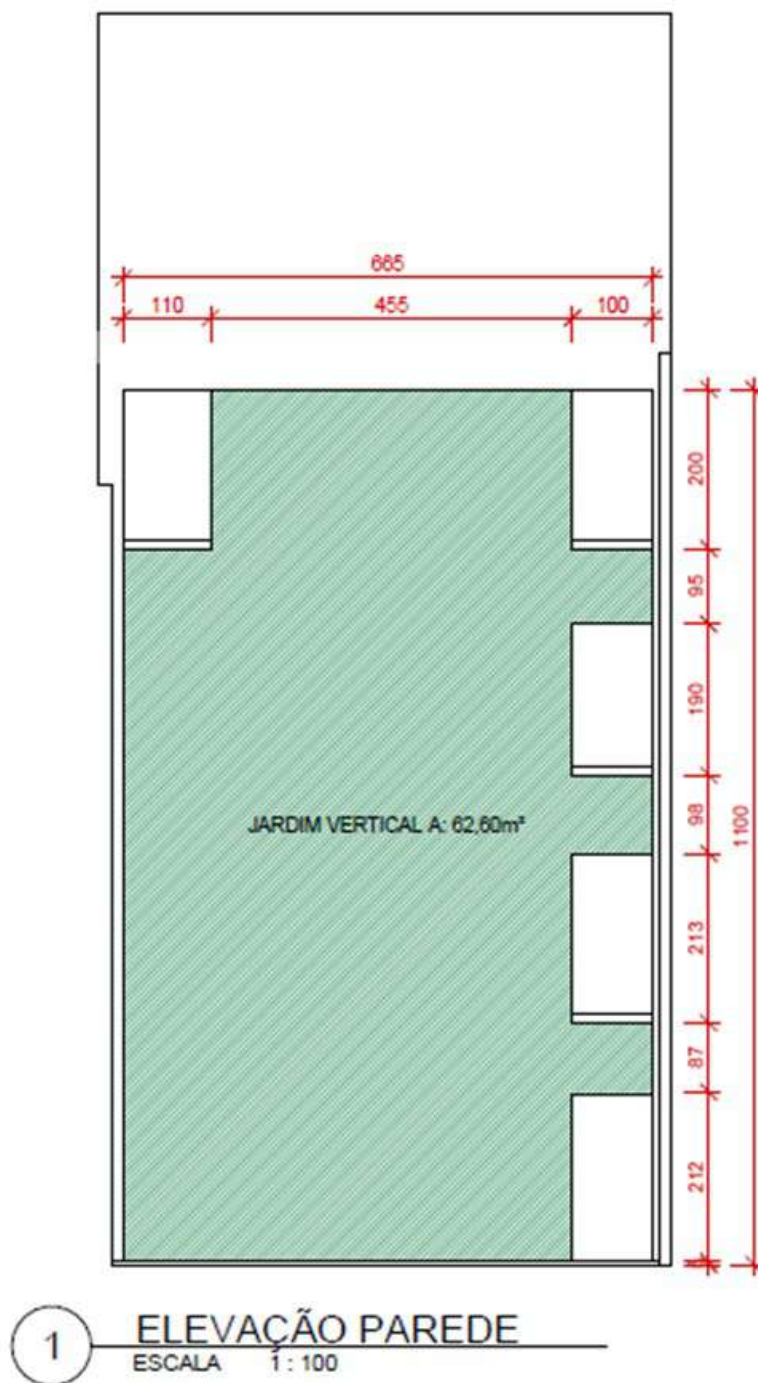
- 4.1 Novas propostas comerciais poderão ser apresentadas nos prazos a serem estabelecidos pelo processo, após o qual estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura garanta o andamento do processo de contratação;



- 4.2 Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação;
- 4.3 A iniciativa está alinhada com a missão institucional da Prefeitura, na busca em aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço de elaboração de projeto e instalação de jardim vertical, com vegetação natural e com sistema de irrigação embutida, contemplando vasos e plantas, suas bases de sustentação, insumos e substrato, transporte, mão de obra para instalação e todos os materiais necessários, conforme as especificações;
- 5.2 O projeto, deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para avaliação e validação pela Contratante, devendo serem adotadas as especificações descritas. Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo do serviço com a adoção de processos usuais;
- 5.3 Se aprovado, a instalação pode começar imediatamente após a emissão da ordem de serviço; caso contrário, a empresa precisa revisar e reenviar o projeto até que seja validado. Somente após a aprovação final a execução do jardim vertical poderá ser iniciada;
- 5.4 Local de instalação: Parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul (Rua Generoso Marques nº 65 – Bairro Centro – Rio Branco do Sul / PR - CEP.: 83.540-000);
- 5.5 Área total de 62,60 m²;



- 5.6 Preparação da Parede: impermeabilização da parede;
- 5.7 Fixação: Fixar a estrutura na parede utilizando parafusos, buchas e arruelas apropriados ao material da parede;
- 5.8 Cobertura uniforme: Garantir que a estrutura cubra toda a área planejada, verificando o alinhamento;



-
- 5.9 Organização: Apresentar, previamente, a distribuição das folhagens para ser aprovada pela fiscalização. Deverão ser utilizadas plantas naturais escolhidas com base na sua adaptação a essa estrutura: samambaia-de-sol (*Nephrolepis obliterata*), *Peperomia variegata*, *Tradescantia zebrina*, *Monstera monkey Mask*, trapoeraba-roxa (*Tradescantia pallida purpurea*), aspargo alfinete (*Asparagus densiflorus*), dólar roxo (*Plectranthus purpuratus*), hera inglesa (*Hedera helix*), podendo a empresa sugerir ainda outras, mas ficando a critério da Contratante aprovar e realizar proposições caso julgue necessário;
- 5.10 Sistema de manutenção do jardim com irrigação automatizada. Após a instalação, deverá ser realizado testes do funcionamento;
- 5.11 Despesa com transporte e alimentação, bem como todos os custos de mão de obra será por conta da empresa contratada;
- 5.12 A instalação deverá contar com o apoio de um andaime, sendo que os trabalhadores deverão obrigatoriamente utilizar EPIs e serem capacitados em trabalho em altura;
- 5.13 Despesas com frete/transporte serão de responsabilidade da contratada;
- 5.14 Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade;
- 5.15 Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes;
- 5.16 Deverá ser observada, no que couber, a Norma Reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho;
- 5.17 Todos os materiais e plantas a serem empregados deverão obedecer ao Projeto elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 5.18 As plantas fornecidas devem ser de boa qualidade e apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livres de doenças ou ataque de pragas;
- 5.19 As plantas que apresentarem desconformidades com as exigências, não serão recebidas, devendo ser imediatamente substituídas pela contratada, sem ônus para a Contratante;
- 5.20 Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A Contratada também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais;



- 5.21 A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- 5.22 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras;
- 5.23 A omissão de qualquer procedimento, norma ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

6 DA PADRONIZAÇÃO

- 6.1 Não se aplica.

7 AMOSTRAS

- 7.1 Não se aplica.

8 SUSTENTABILIDADE

- 8.1 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados;
- 8.2 Os materiais que compõem embalagens, partes, pedaços inutilizados, sobejos, fragmentos quaisquer, deverão serem posteriormente descartados pela Contratada, em linha com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais;
- 8.3 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- 8.4 Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O serviço objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as solicitações,



no prazo de **40 (quarenta)** dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço;

- 9.2 A elaboração do Projeto será realizada nas dependências da Contratada, enquanto os serviços de instalação serão realizados no município de Rio Branco do Sul, em parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul (Rua Generoso Marques nº 65 – Bairro Centro – Rio Branco do Sul / PR - CEP.: 83.540-000), com área total de 62,60 m²;
- 9.3 A Contratada deverá prestar o serviço total contido na descrição deste Termo de Referência;
- 9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 VISTORIA

- 10.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde serão executados os serviços, mediante agendamento;
- 10.2 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 98879-4202 e e-mail: meioambiente@riobrancodosul.pr.gov.br. A vistoria será acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 10.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Dispensa de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.4 Caso a empresa opte ou não por vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local para a execução do serviço.

11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Emissão da nota de empenho/ordem de serviço;
- Encaminhamento da nota de empenho/ordem de serviço ao contratado;
- Elaboração e apresentação do projeto do jardim vertical para avaliação do município;
- Com o projeto aprovado, a instalação deve começar imediatamente;
- Prestação do serviço, em local e prazos estipulados;
- Recebimento e conferência dos serviços prestados;



- Emissão e envio da NOTA FISCAL.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da Contratada:

- 12.1.1 O serviço ofertado será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo a empresa ser especializada para o serviço ora licitado;
- 12.1.2 Equipamentos e materiais: deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço;
- 12.1.3 A fiscalização do contrato pode a qualquer momento exigir que a Contratada refaça os serviços executados em desacordo com as normativas aplicáveis;
- 12.1.4 A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos ou vícios na execução;
- 12.1.5 Entregar o objeto no prazo de 40 (quarenta) dias corridos a partir da comunicação da emissão da nota de empenho;
- 12.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 07 (sete dias) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.7 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 12.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 12.1.10 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações apresentadas e aprovadas na proposta, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- 12.1.11 Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias;



- 12.1.12 A contratada deverá executar os serviços com a mesma qualidade e quantidade apresentados na proposta;
- 12.1.13 Responsabilizar-se pela juntada dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos do estabelecido para a forma de pagamento - da liquidação e pagamento;
- 12.1.14 Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- 12.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 12.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 12.1.17 Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;

12.2 São obrigações da Contratante:

- 12.2.1 Acompanhar a execução do serviço através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 12.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 12.2.3 Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- 12.2.4 Receber os serviços no prazo estabelecido;
- 12.2.5 Exigir o cumprimento de todos os serviços descritos no edital;
- 12.2.6 Notificar a CONTRATADA por escrito se verificado qualquer problema durante a execução;
- 12.2.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

13 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito após a entrega do serviço global. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Município. A nota fiscal deve ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua



Horacy Santos, 222, constando número do processo;

- 13.2 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do detentor do contrato em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações;
- 13.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;
- 13.5 Atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços;
- 13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

- 14.1 O critério adotado será o de “menor preço global”. Proposta mais vantajosa para a administração. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos;
- 14.2 Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar



ou contratar com o Município;

14.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando documentos atualizados, como certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas;

14.4 Além disso, será necessário demonstrar capacidade técnica e experiência na execução do serviço solicitado, por meio de comprovantes de fornecimento similar.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

15.1.2 A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15.2 A dispensa da garantia não exime a Contratada de sua responsabilidade pela execução do contrato e pelos eventuais danos causados à Administração.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 3 meses.

17 REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (13.002.001)

Referência: 151

Ação: 2010 – Cidade Organizada e sustentável

Elemento de Despesa: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros



19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO MUNICIPAL N.º 6621 DE 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Rio Branco do Sul, 27 de junho de 2025.

Marielli Barbosa Gefer Corgosinho

Diretora do Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo:

Marcela Barcelos Sobanski

Secretária de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Data: 29 de maio de 2025

Proposta: 20963A

Cliente: Marielli

Localização: Rio Branco do Sul – PR

Contato: 41 9927-3569

O JARDIM VERDE

CNPJ: 43.623.770/0001-01

JARDIM VERTICAL NATURAL



OPÇÃO	DESCRIÇÃO	M²/QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	JARDIM VERTICAL NATURAL - 63m²	63,0m²	R\$1.589,00	R\$100.107,00
	FRETE E INSTALAÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			R\$5.210,00

****Condições de pagamento: Oferecemos 5% de desconto à vista (pix ou transferência bancária)/ ou dividimos em até 04x sem juros no cartão de crédito.**

***Espécies a serem definidas de acordo com as condicionantes do local e conversa com clientes;**

***Prazo de Entrega: Material entregue em até 15 dias úteis após a compra.**

***Validade da proposta: 60 dias.**

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES:



Plataforma green

ORÇAMENTO

CNPJ: 39.527.351.0001/90

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÓDULOS	420	R\$ 46,50	R\$ 19.698,00
CUIAS DE PLANTAS	840	R\$ 35,00	R\$ 29.400,00
IRRIGAÇÃO			R\$ 3.500,00
PROJETO			R\$ 600,00
SUBSTRATO			R\$ 1.252,00
MÃO DE OBRA			R\$ 7.350,00
TOTAL: 61. 800,00			



Aspargo.



Samambaia de
sol.



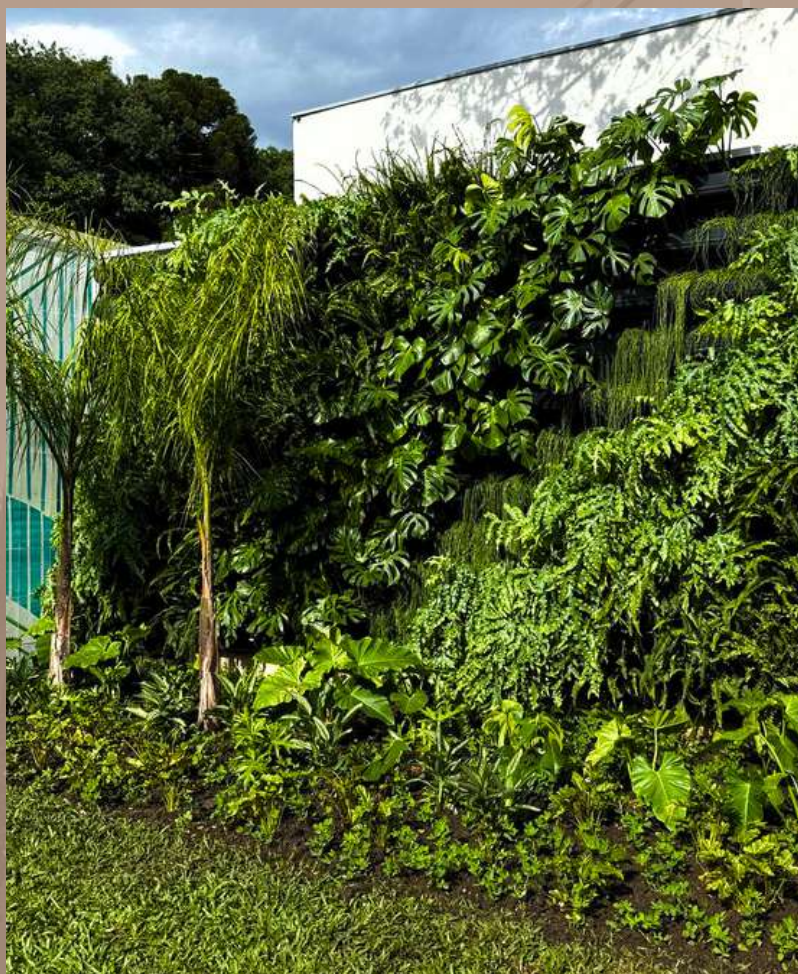
Lambari roxo.



Costela de
Adão.



Vertical executado
por nossa empresa.



Vertical executado
por nossa empresa.





BAQUET

JARDIM VERTICAL

Cliente: Prefeitura de Rio Branco do Sul.
Aos cuidados de Marielli Gefer

Opção 01: Jardim natural feito com plantas pequenas específicas conforme a luminosidade do ambiente irão cobrir os módulos entre 06 há 08 meses, com sistema de irrigação Rain Bird automático:



Opção 02: Jardim vertical feito com plantas naturais grandes conforme a luminosidade do ambiente que já vão cobrir os módulos na instalação, com sistema de irrigação Rain Bird automático:



Orçamento:

Tamanho do jardim natural: 62,60m²

Opção 01: Plantas menores valor R\$ 59.765,00.

Opção 02: Plantas grandes valor R\$ 66.900,00.

Plataforma elevatória para 15 dias valor R\$ 15.000,00.

Formas de pagamento:

Faturamento total em 28 dias após a entrega.

Parcelamento no boleto sendo uma entrada e 3 boletos.

A vista tem 5% de desconto, trabalhamos com 50% de entrada e 50% no dia da instalação.

Obs:

Fazemos contrato, nota fiscal e recibo.

Inclui sistema de irrigação automática Rain Bird.

Este orçamento inclui todos os materiais necessários e a instalação para deixar o jardim vertical pronto no espaço.

Sendo aprovado faremos uma visita técnica para conferir as medidas, ver a iluminação e assim escolhemos as plantas conforme a luminosidade do ambiente.

O prazo de produção interna é de 25 dias e a instalação no local é feita em 15 dias dependendo do clima.

Trabalhamos com o material de linha premium do mercado.

Orçamento válido por 15 dias.



Samambaia-de-sol
(*Nephrolepis oblitterata*).



Peperomia
Variegata



Tradescantia
Zebrina



Monstera Monkey
Mask



Trapoeeraba-roxa
(*Tradescantia pallida purpurea*)



Nematanthus Gregarius
(Planta Peixe Dourado)



Aspargo Alfinete
(*Asparagus densiflorus*)



Dólar Roxo
Plectranthus Purpuratus



Hedera - mini hera



Hera Inglesa (*Hedera helix*)

Razão social: Baquet Jardim Vertical Paisagismo e Decoracao LTDA
CNPJ: 14.254.018/0001-24.

Alguns de nossos clientes:

SHOPPING
Mueller.
CURITIBA

oBoticário

ÚNICO PARA VOCE
PALLADIUM

LAGUNA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

MONARCA

INTERGALAXY

CredPago

TERRASSE

PORCELANOSA

pátio batel

SEBRAE

CASACOR
PARANÁ



SHOPPING MUELLER



Lourdes Baquet
DECORAÇÕES

Winvestment
Empresa **Laguna**
Shopping
Pátio Batel



PROJETO CONCLUÍDO



ESCRILEX

Contabilidade



BAQUET
JARDIM VERTICAL

FIEP
SESI
SENAI
IEL

FIEP



BAQUET
JARDIM VERTICAL

SMART CITY 2023
para
SEBRAE PR



UNIMED



PROJETO CONCLUÍDO



Unimed 

Para maior segurança nossa equipe é treinada e equipada com todos os E.P.I. (Equipamento de proteção individual de segurança) necessários.

CONTAMOS COM:

- ✓ NR5
- ✓ NR6
- ✓ NR18
- ✓ NR35
- ✓ PGR
- ✓ LCAT
- ✓ PSMO



CONTATO



41 99802-4379



contato@baquetjardimvertical.com.br



facebook.com/baquetjardimvertical



instagram @baquetjardimvertical



www.jardimverticalemcuritiba.com.br

SEGUIMOS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE TODOS
COLABORADORES TREINADOS
COMPROMETIDOS COM O ATENDIMENTO E A QUALIDADE NO ACABAMENTO



Item	Emperesa 01 - Plataforma Green	Empresa 02 - Baquet Jardim Vertical	Empresa 03 - O Jardim Verde	Menor/ Média
Contratação de empresa para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical em uma parede externa de 63m² do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul	R\$ 61.800,00	R\$ 74.765,00	R\$ 105.317,00	R\$ 61.800,00



Processo Nº 9121 / 2025

Código Verificador: 9JJ9BK99

Requerente: MARIELLI BARBOSA GEFER

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 311/2025.
Motivo: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como as bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: MEIO AMBIENTE

Data Abertura: 30/06/2025 08:14

Data Previsão: 09/08/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: MARIELLI BARBOSA GEFER

Data/Hora: 30/06/2025 09:45



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 9121/2025

Requerente: MARIELLI BARBOSA GEFER

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: MEIO AMBIENTE

Origem:

Usuário: MARIELLI BARBOSA GEFER

Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Data/Hora: 30/06/2025 09:45

Observação: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Ass: _____

Destino:

Repartição: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Responsável: WELINTON SALES DE LARA

Data/Hora: 30/06/2025 09:45

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - COM PARECER

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3084 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -
Requisição ao Compras: 311 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 311/2025

Processo Digital: 9121/2025

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 13.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Telefone:	Responsável: 44671 - MARCELA BARCELOS SOBANSKI
Fax:	

Parecer dos Recursos Utilizados

Informamos que a referida despesa correrá à seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):

Código Reduzido:	151
Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Ação:	2010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral
Saldo dotação:	R\$ 176.135,43

Informamos que haverá saldo orçamentário na (as) dotação (ões) indica (as) para suprir a presente despesa.

Rio Branco do Sul - PR, 30/06/2025

MAIARA PAULA DA ROSA
Contadora CRC PR-073962/O-0

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25957	1	UN		R\$61.800,00	R\$61.800,00
Produto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE JARDIM VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO, VASOS E PLANTAS, BEM COMO SUAS BASES DE SUSTENTAÇÃO, INSUMOS E SUBSTRATO, EM PAREDE INTERNA DE FOSSE DE LUZ COM ÁREA TOTAL DE 62,60 M² NO HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRANCO DO SUL.					Valor Total:	R\$61.800,00

Justificativa de uso:

Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Recebido em: 30/06/2025



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2 OBJETO

Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do projeto e instalação de um jardim vertical em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, tem como objetivo contribuir para a estética e o bem-estar do ambiente hospitalar, tornando-o mais acolhedor para pacientes, visitantes e profissionais da saúde.

Este hospital é uma obra nova e representa um avanço significativo para a cidade, trazendo melhorias essenciais para a assistência médica da população. A gestão atual, comprometida com o desenvolvimento urbano e a qualidade dos espaços públicos, deseja que a infraestrutura hospitalar reflita esse progresso, combinando funcionalidade com um ambiente harmonioso e visualmente agradável.

O jardim vertical não é apenas um elemento decorativo, mas também uma solução sustentável e eficiente para melhorar o conforto térmico, ajudar na purificação do ar e reduzir o impacto ambiental do edifício. Assim, a instalação do jardim vertical é uma iniciativa alinhada com a valorização dos espaços públicos da cidade, assegurando que o hospital não apenas atenda às necessidades médicas da população, mas também ofereça um ambiente agradável para quem o acessa.

4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não estava prevista no escopo do projeto inicial do hospital, sendo solicitado somente na finalização da obra quando se viu a necessidade da implantação não somente para



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

embelezamento do espaço mas para propiciar um ambiente agradável aos usuários. Ademais, trata-se de contratação de baixo valor e complexidade, não justificando seu valor no PCA.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- A empresa contratada deverá prestar o serviço de elaboração de projeto e instalação de jardim vertical, com vegetação natural e com sistema de irrigação embutida, contemplando vasos e plantas, suas bases de sustentação, insumos e substrato, transporte, mão de obra para instalação e todos os materiais necessários, conforme as especificações;
- O projeto, deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para avaliação e validação pela Contratante, devendo serem adotadas as especificações descritas. Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo do serviço com a adoção de processos usuais;
- Se aprovado, a instalação pode começar imediatamente após a emissão da ordem de serviço; caso contrário, a empresa precisa revisar e reenviar o projeto até que seja validado. Somente após a aprovação final a execução do jardim vertical poderá ser iniciada;
- Local de instalação: Parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul (Rua Generoso Marques nº 65 – Bairro Centro – Rio Branco do Sul / PR - CEP.: 83.540-000);
- Área total de 62,60 m²;
- Preparação da Parede: impermeabilização da parede;
- Fixação: Fixar a estrutura na parede utilizando parafusos, buchas e arruelas apropriados ao material da parede;
- Cobertura uniforme: Garantir que a estrutura cubra toda a área planejada, verificando o alinhamento;
- Organização: Apresentar, previamente, a distribuição das folhagens para ser aprovada pela fiscalização. Deverão ser utilizadas plantas naturais escolhidas com base na sua adaptação a essa estrutura: samambaia-de-sol (*Nephrolepis obliterata*), *Peperomia variegata*, *Tradescantia zebrina*, *Monstera monkey Mask*, trapoeraba-roxa (*Tradescantia pallida purpúrea*), aspargo alfinete (*Asparagus densiflorus*), dólar roxo (*Plectranthus purpuratus*), hera inglesa (*Hedera*



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

helix), podendo a empresa sugerir ainda outras, mas ficando a critério da Contratante aprovar e realizar proposições caso julgue necessário;

- Sistema de manutenção do jardim com irrigação automatizada. Após a instalação, deverá ser realizado testes do funcionamento;
- Despesa com transporte e alimentação, bem como todos os custos de mão de obra será por conta da empresa contratada;
- A instalação deverá contar com o apoio de um andaime, sendo que os trabalhadores deverão obrigatoriamente utilizar EPIs e serem capacitados em trabalho em altura;
- Despesas com frete/transporte serão de responsabilidade da contratada;
- Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade;
- Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes;
- Deverá ser observada, no que couber, a Norma Reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho;
- Todos os materiais e plantas a serem empregados deverão obedecer ao Projeto elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- As plantas fornecidas devem ser de boa qualidade e apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livres de doenças ou ataque de pragas;
- As plantas que apresentarem desconformidades com as exigências, não serão recebidas, devendo ser imediatamente substituídas pela contratada, sem ônus para a Contratante;
- Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A Contratada também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais;



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras;
- A omissão de qualquer procedimento, norma ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Apresentam-se abaixo as quantidades a serem adquiridas

	Descrição do objeto	Quant.
Item 01	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m ² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	1

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 6.621/2023 para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares. Os preços contratados encontram-se de acordo com o mercado fornecedor, considerando a pesquisa de preços com empresas especializadas e no banco de preços de licitações.

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Apresentam-se abaixo os valores unitários e total dos serviços e materiais a serem contratados.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m ² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	1	61.800,00	61.800,00

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do projeto e instalação do jardim vertical se faz necessária para garantir que o serviço seja realizado com a melhor relação custo-benefício possível. A gestão busca uma solução especializada o que exige conhecimentos específicos e equipamentos adequados que não estão disponíveis internamente. Além disso, as atuais prestadoras de serviço que atuam na limpeza pública e paisagismo não possuem expertise suficiente para desenvolver e implementar um sistema completo de jardim vertical com irrigação automatizada e toda estrutura demandada para este tipo de jardim. Dessa forma, ao realizar o processo, o município assegura a participação de empresas qualificadas, promovendo uma concorrência, bem como a transparência no processo de contratação e execução deste serviço.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço contratado será disposto em um único item, não havendo parcelamento, considerando que a contratação de um único fornecedor é necessária para garantir a padronização do objeto.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O item a ser contratado propiciará a instalação de um **jardim vertical** em parede interna de fosso de luz do **Hospital Municipal de Rio Branco do Sul**, promovendo benefícios ambientais, estéticos e funcionais.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria da qualidade do ar;
- Isolamento térmico e acústico;
- Embelezamento;



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Promoção do bem-estar;
- Incentivo à sustentabilidade.

O projeto considera espécies vegetais adaptadas ao clima local, garantindo baixa manutenção e alta durabilidade.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessária nenhuma providência para adequação física do órgão. Visando a conclusão do processo de contratação, a Administração designará, dentro do instrumento legal a qual corresponder, os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, conferindo a apresentação de conformidade documental depois de concluídas tais ações.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem e serviço a pronta entrega.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A instalação do jardim vertical acarretará impactos ambientais tanto positivos quanto negativos. Entre os impactos negativos, destaca-se a geração de resíduos provenientes da construção e montagem, como restos de substrato, embalagens de insumos e possíveis sobras de materiais estruturais. O consumo de recursos como água e energia durante a implementação também pode ser um impacto negativo exigindo um planejamento para minimizar desperdícios. No entanto essa estrutura também trará impactos ambientais positivos. O jardim vertical contribuirá para a melhoria da qualidade do ar, auxiliando na absorção de poluentes e na regulação térmica do ambiente. Além do aspecto estético que propiciará um ambiente mais agradável às pessoas



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

que ali estão. Com um manejo adequado dos resíduos gerados, os impactos negativos podem ser reduzidos, enquanto os efeitos positivos trarão benefícios ao ambiente hospitalar.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente declara viável esta contratação.

16 RESPONSÁVEIS

MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO

Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

De acordo:

MARCELA BARCELOS SOBANSKI

Secretária Municipal de Meio Ambiente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante: Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental – Secretaria de Meio Ambiente

Responsável pela demanda: Marielli Barbosa Gefer Corgosinho

Matrícula: 91291

E-mail: marielli.gefer@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 98879-4202

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do projeto e instalação de um jardim vertical na parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul tem como objetivo contribuir para a estética e o bem-estar do ambiente hospitalar, tornando-o mais acolhedor para pacientes, visitantes e profissionais da saúde.

Este hospital é uma obra nova e representa um avanço significativo para a cidade, trazendo melhorias essenciais para a assistência médica da população. A gestão atual, comprometida com o desenvolvimento urbano e a qualidade dos espaços públicos, deseja que a infraestrutura hospitalar reflita esse progresso, combinando funcionalidade com um ambiente harmonioso e visualmente agradável.

O jardim vertical não é apenas um elemento decorativo, mas também uma solução sustentável e eficiente para melhorar o conforto térmico, ajudar na purificação do ar e reduzir o impacto ambiental do edifício. Assim, a instalação do jardim vertical é uma iniciativa alinhada com a valorização dos espaços públicos da cidade, assegurando que o hospital não apenas atenda às necessidades médicas da população, mas também ofereça um ambiente agradável para quem o acessa.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação do projeto e instalação do jardim vertical por meio de licitação se faz necessária para garantir que o serviço seja realizado com a melhor relação custo-benefício possível. A gestão busca uma solução especializada o que exige conhecimentos específicos e equipamentos adequados que não estão disponíveis internamente. Além disso, as atuais prestadoras de serviço que atuam na limpeza pública e paisagismo não possuem expertise suficiente para desenvolver e implementar um sistema completo de jardim vertical com irrigação automatizada e toda estrutura demandada para este tipo de jardim. Dessa forma, ao realizar o processo, o município assegura a participação de empresas qualificadas, promovendo uma concorrência, bem como a transparência no processo de contratação e execução.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
--	---------------------	------------	---	--------------------



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Item 01	Contratação de empresa para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical em uma parede de 63m ² no pátio descoberto do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.		61.800,00	61.800,00
------------	---	--	-----------	-----------

5 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO.

Os serviços contratados deverão estar disponíveis a partir do dia 15/07/2025 em função da urgência de contratação da prestação de serviço

6 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Marielli Barbosa Gefer Corgosinho
E-mail: marielli.gefer@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 91291
Telefone: 41 98879-4202

7 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Nome: Marielli Barbosa Gefer Corgosinho
E-mail: marielli.gefer@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 91291
Telefone: 41 98879-4202

Rio Branco do Sul, junho de 2025

MARCELA BARCELOS SOBANSKI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO
Diretora de Departamento e Fiscal do Contrato



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **100.294.259-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:17 do dia 01/07/2025 , com validade até o dia 31/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: i86yb7AJnkuDQHwjyCT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **100.294.259-48**

Nome: **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº **100.294.259-48**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **01/07/2025**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **155847293**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.

OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 24/04/1996 – CEP:81550-542; Na qualidade de sócio administrador unipessoal da empresa PLATAFORMA GREEN LTDA, inscrita no CNPJ 39.527.351/0001-90, resolve alterar seu registro de MICROEMPRESÁRIO, RG nº 1238084-44 SESP-PR e CPF nº 100.294.259-48, residente e domiciliado na Rua Francisco De Paula Gonzaga, nº 90, Bairro Uberaba, Curitiba – PR., CEP 81550-542.

Empresário individual sob o nome empresarial de **39.527.351 OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA** com sede à **Rua Francisco De Paula Gonzaga , nº 90 , Bairro Uberaba, Curitiba – PR., CEP 81550-542.**, no **NIRE 41811458591 CNPJ/MF sob o número 39.527.351/0001-90 em 22/10/2020**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

OANDERSON SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 24/04/1996, RG nº 123808444 SESP-PR e CPF nº 100.294.259-48, residente e domiciliado na Rua Francisco De Paula Gonzaga, nº 90, Bairro Uberaba, Curitiba – PR., CEP 81550-542.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **PLATAFORMA GREEN LTDA.**, conforme faculta a **Lei 10.406/02 artigo 980**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado, dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado na data 26/10/2020 em dinheiro moeda corrente do país pelo **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizado em dinheiro moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA	100%	100	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	100	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

PLATAFORMA GREEN TDA
CNPJ 39.527.351/0001-90
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA NOME DA SOCIEDADE (EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO, SE FOR O CASO) LTDA * No caso da ESC, somente poderá constar pessoas físicas (art. 2º, LC nº 167, de 2019).

OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA, empresário, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 24/04/1996, RG nº 123808444 SESP-PR e CPF nº 100.294.259-48, residente e domiciliado na Rua Francisco De Paula Gonzaga, nº 90, Bairro Uberaba, Curitiba – PR., CEP 81550-542.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - Empresário individual sob o nome empresarial de **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PLATAFORMA GREEN LTDA** com sede à **Rua Francisco De Paula Gonzaga , nº 90 , Bairro Uberaba, Curitiba – PR., CEP 81550-542.**, no **NIRE 41811458591 CNPJ/MF sob o número 39.527.351/0001-90 em 25/02/2025**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco De Paula Gonzaga, nº 90, Bairro Uberaba, Curitiba – PR., CEP 81550-542.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

A poda e o plantio de árvores na área urbana, interiores de residências e empresas, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e plantas. Atividades de paisagismos voltadas a prevenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como criação de zonas e retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações de parques municipais, cemitérios, áreas verdes, piscinas, lagos, canais, prédios industriais, comerciais, públicos e semipúblicos como escolas, hospitais e igrejas, proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, quadras de esportes, playground e parques recreacionais.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será exercida as atividades de poda e o plantio de árvores na área urbana, interiores de residências e empresas, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e plantas. Atividades de paisagismos voltadas a prevenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como criação de zonas e retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações de parques municipais, cemitérios, áreas verdes, piscinas, lagos, canais, prédios industriais, comerciais, públicos e semipúblicos como escolas, hospitais e igrejas, proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, quadras de esportes, playground e parques recreacionais.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 22/10/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado, dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado na data 26/10/2020 em dinheiro moeda corrente do país pelo **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA.**

CLÁUSULA Sexta: O capital da empresa que é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizado em dinheiro moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA	100%	100	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	100	R\$ 1.000,00

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado 100 % no valor de R\$1.000,00 na data de 26/10/2020, em moeda corrente do País, pelo **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA**.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA** que fará administração, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

OU Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em (INDICAR DIA E MÊS), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em (INDICAR DIA E MÊS), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Décima - O administrador da empresa **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Décima primeira - As partes elegem o foro de Curitiba/Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2025.

OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA
CPF 100.294.259-48
Sócio / Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLATAFORMA GREEN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10029425948	OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025 11:24 SOB Nº 41213394042.
PROTOCOLO: 250859726 DE 12/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504942094. CNPJ DA SEDE: 39527351000190.
NIRE: 41213394042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
PLATAFORMA GREEN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLATAFORMA GREEN LTDA
CNPJ: 39.527.351/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:17 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **F69E.7AD8.2469.2B53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.292.793
CNPJ: 39.527.351/0001-90
Nome: PLATAFORMA GREEN LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:32 do dia 01/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: 642052C3D66F462C78DF6266C107988D85

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATAFORMA GREEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.527.351/0001-90

Certidão nº: 37050420/2025

Expedição: 01/07/2025, às 14:35:58

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLATAFORMA GREEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.527.351/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo Nº 9121 / 2025

Código Verificador: 9JJ9BK99

Requerente: MARIELLI BARBOSA GEFER

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 311/2025.
Motivo: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como as bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: MEIO AMBIENTE

Data Abertura: 30/06/2025 08:14

Data Previsão: 09/08/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: WELINTON SALES DE LARA

Data/Hora: 02/07/2025 08:40



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037161626-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.527.351/0001-90**

Nome: **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA 10029425948**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Processo Nº 9121 / 2025

Código Verificador: 9JJ9BK99

Requerente: MARIELLI BARBOSA GEFER

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 311/2025. Motivo: Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: MEIO AMBIENTE

Data Abertura: 30/06/2025 08:14

Data Previsão: 09/08/2025

Juntada

Data: 02/07/2025 08:45

Usuário: WELINTON SALES DE LARA

Observação: Juntada de Documentos na data 02/07/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.802/2025

Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação/Pregoeiro para condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no Município de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, assim como no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a) para a condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.621/2023, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), os seguintes servidores:

I – Heloíse Camila Faria dos Santos Brandt, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 13.851.112-0, SSP/PR, matrícula 94511;

II – Arion Lucas de Souza de Cristo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0.09.461.500-3, SSP/PR, matrícula 94111;

III – Rafaela Luize Bueno, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8.960.888-0, SSP/PR, matrícula 95170;

IV – Welinton Sales de Lara, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.546.666-6 SSP/PR, matrícula 95125.

Art. 3º As atribuições dos servidores supracitados são aquelas descritas no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e parágrafo único do mesmo dispositivo, do Decreto 6.621/2023.

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Prefeitura de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Fica revogado o decreto municipal nº 7.179/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:1E61DA4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/04/2025. Edição 3260

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2025
CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, KARIME FAYAD, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **MARCELA BARCELOS SOBANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.745.313-6, inscrito no CPF sob o n.º 985.498.201-72, ambas com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX XXX, XXXX, XXXX, CEP XXXXX neste ato representado por XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXX XXX XXXXX, XXXXXX

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; e por especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º xxx/2025 (processo digital n.º xxxx) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Item	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	Unidade	R\$ 61.800,00

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação n.º XXX/2025, objeto do processo administrativo n.º XXX/2025 e Parecer Jurídico n.º XXX/2025.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de elaboração de projeto e instalação de jardim vertical, com vegetação natural e com sistema de irrigação embutida, contemplando vasos e plantas, suas bases de sustentação, insumos e substrato, transporte, mão de obra para instalação e todos os materiais necessários, conforme as especificações;



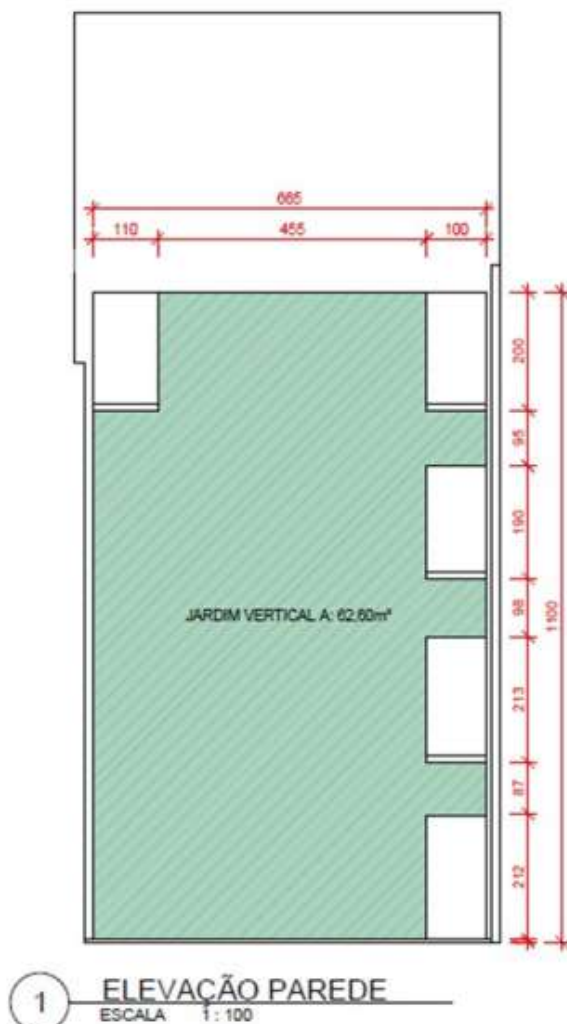
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. O projeto, deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para avaliação e validação pela Contratante, devendo serem adotadas as especificações descritas. Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo do serviço com a adoção de processos usuais;

3.3. Se aprovado, a instalação pode começar imediatamente após a emissão da ordem de serviço; caso contrário, a empresa precisa revisar e reenviar o projeto até que seja validado. Somente após a aprovação final a execução do jardim vertical poderá ser iniciada;

3.4. Local de instalação: Parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul (Rua Generoso Marques nº 65 – Bairro Centro – Rio Branco do Sul / PR - CEP.: 83.540-000);

3.5. Área total de 62,60 m²;



3.6. Preparação da Parede: impermeabilização da parede;

3.7. Fixação: Fixar a estrutura na parede utilizando parafusos, buchas e arruelas apropriados ao material da parede;

3.8. Cobertura uniforme: Garantir que a estrutura cubra toda a área planejada, verificando o alinhamento;



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.9. Organização:** Apresentar, previamente, a distribuição das folhagens para ser aprovada pela fiscalização. Deverão ser utilizadas plantas naturais escolhidas com base na sua adaptação a essa estrutura: samambaia-de-sol (*Nephrolepis obliterata*), Peperômia variegata, Tradescantia zebrina, Monstera monkey Mask, trapoeraba ☐ roxa (*Tradescantia pallida purpurea*), aspargo alfinete (*Asparagus densiflorus*), dólar roxo (*Plectranthus purpuratus*), hera inglesa (*Hedera helix*), podendo a empresa sugerir ainda outras, mas ficando a critério da Contratante aprovar e realizar proposições caso julgue necessário;
- 3.10.** Sistema de manutenção do jardim com irrigação automatizada. Após a instalação, deverá ser realizado testes do funcionamento;
- 3.11.** Despesa com transporte e alimentação, bem como todos os custos de mão de obra será por conta da empresa contratada;
- 3.12.** A instalação deverá contar com o apoio de um andaime, sendo que os trabalhadores deverão obrigatoriamente utilizar EPIs e serem capacitados em trabalho em altura;
- 3.13.** Despesas com frete/transporte serão de responsabilidade da contratada;
- 3.14.** Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade;
- 3.15.** Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes;
- 3.16.** Deverá ser observada, no que couber, a Norma Reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho;
- 3.17.** Todos os materiais e plantas a serem empregados deverão obedecer ao Projeto elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 3.18.** As plantas fornecidas devem ser de boa qualidade e apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livres de doenças ou ataque de pragas;
- 3.19.** As plantas que apresentarem desconformidades com as exigências, não serão recebidas, devendo ser imediatamente substituídas pela contratada, sem ônus para a Contratante;
- 3.20.** Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A Contratada também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais;
- 3.21.** A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- 3.22.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras;
- 3.23.** A omissão de qualquer procedimento, norma ou em outros documentos contratuais, não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA ou outro índice equivalente ao objeto.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, sendo aberto protocolo de pedido pela empresa, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá a servidora **MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO**, o qual será responsável pelas atribuições definidas.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as solicitações, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço;

7.2. A elaboração do Projeto será realizada nas dependências da Contratada, enquanto os serviços de instalação serão realizados no município de Rio Branco do Sul, em parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul (Rua Generoso Marques nº 65 – Bairro Centro – Rio Branco do Sul / PR - CEP.: 83.540- 000), com área total de 62,60 m²;

7.3. A Contratada deverá prestar o serviço total contido na descrição deste Termo de Referência;

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (13.002.001)

Referência: 151

Ação: 2010 – Cidade Organizada e sustentável

Elemento de Despesa: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá execução de 90 (noventa) dias, contados de __/__/__ a __/__/__ e vigência contados da assinatura do contrato até __/__/__.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível (conforme o caso);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

14.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

17.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, xx de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

MARCELA BARCELOS SOBANSKI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO /2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 113/2025

DISPENSA POR VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto e instalação de Jardim Vertical, com área total de 62,60 m² no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

I – DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa para a elaboração do projeto e instalação de Jardim Vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
2. O presente procedimento está instruído com os seguintes documentos: a) despacho da autoridade superior autorizando a tramitação inicial do feito; b) solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; c) pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante com a devida comprovação do resultado, o qual foi obtida em consulta a 3 (três) fornecedores especializados; d) documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência; e) certidões negativas; f) informação no sentido de existir dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a aquisição pleiteada.
3. Feitos esses registros, passa-se à análise do mérito da questão.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

5. Esta Procuradoria possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



III – FUNDAMENTAÇÃO:

III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

9. A matéria é trazida à **apreciação jurídica com amparo no art. 53, da Lei nº 14.133/21.**

10. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

11. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/21, abstraindo-se aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

III.B – DO REGRAMENTO LEGAL PARA AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de procedimentos licitatórios, conforme imposição constitucional prevista no art. 37, XXI, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
(sem grifos no original)

13. Porém, como se pode observar pela ressalva existente no início da própria redação do texto do inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República ("*ressalvados os casos especificados na legislação*"), a regra de compras por meio de licitação pública admite exceções. As hipóteses de afastamento do procedimento licitatório para as aquisições e prestação de serviços estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada em Rio Branco do Sul pelo Decreto Municipal nº 6621/2023, são elas: Dispensa (art. 75) e Inexigibilidade (art. 74).

14. *A priori, in casu*, esta Administração deveria adotar o Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante as disposições do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, vez que o objeto da presente solicitação enquadra-se no conceito de *bens e serviços comuns*.

15. Porém, pelas razões e documentos expostos nos presentes autos, conclui-se que tem lugar a aplicação do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II – **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras***

16. Considerando, ainda, que o **Decreto 12.343/24 atualizou os valores**



estabelecidos pela NLLC, modificando o valor previsto no dispositivo legal supracitado para **R\$ 62.725,69 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

17. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), infere-se que é possível se dispensar a licitação.

III.C – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

18. A NLLC destaca a necessidade do processo de compra direta ser instruído com documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referencia, projeto básico ou projeto executivo (quando for o caso).

19. Outros elementos de instrução que deverão constar de referido processo serão o parecer jurídico e os pareceres técnicos, os quais realizarão controle de legalidade e análise dos requisitos exigidos.

20. Ademais, o parágrafo único do artigo 72, também prevê que o ato administrativo que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial.

21. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

22. Cabe mencionar a IN 58/22 SEGES, a qual prevê que a não exigibilidade do ETP para os casos de dispensa pelo valor, *in verbis*:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021

(...)

23. Portanto, a dispensa está devidamente instruída com os documentos necessários.

III.D - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

24. Em relação à **justificativa do preço**, ressalta-se que o Município realizou cotação de preços, considerando a pesquisa direta a fornecedores especializados, com as devidas justificativas, **em consonância com o artigo 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/21.**

25. Assim, constatou-se que o valor obtido é compatível com o preço de



mercado.

III.F – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

26. *In casu*, a presente contratação faz-se necessária para:

A contratação do projeto e instalação de um jardim vertical em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, tem como objetivo contribuir para a estética e o bem-estar do ambiente hospitalar, tornando-o mais acolhedor para pacientes, visitantes e profissionais da saúde.

Este hospital é uma obra nova e representa um avanço significativo para a cidade, trazendo melhorias essenciais para a assistência médica da população. A gestão atual, comprometida com o desenvolvimento urbano e a qualidade dos espaços públicos, deseja que a infraestrutura hospitalar reflita esse progresso, combinando funcionalidade com um ambiente harmonioso e visualmente agradável.

O jardim vertical não é apenas um elemento decorativo, mas também uma solução sustentável e eficiente para melhorar o conforto térmico, ajudar na purificação do ar e reduzir o impacto ambiental do edifício. Assim, a instalação do jardim vertical é uma iniciativa alinhada com a valorização dos espaços públicos da cidade, assegurando que o hospital não apenas atenda às necessidades médicas da população, mas também ofereça um ambiente agradável para quem o acessa.

III.G – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27. Consta no processado a pesquisa de valor referencial, derivando daí a informação quanto aos créditos pelos quais correrá a despesa. Ressalta-se que há saldo suficiente na dotação orçamentária indicada nos presentes autos.

III.G. – DA EVENTUAL FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS

28. No presente caso o valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) apresenta preço compatível para a dispensa de licitação de acordo com o Decreto 12.343/24 e com a Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos na legislação atinente ao caso, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a respeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

29. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas contratações deverá ser observada a necessidade anual de determinado serviço em função da utilização estimada. Portanto, deve haver um planejamento para a realização da contratação, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente de falta de planejamento* (Manual do TCU).

30. Sobre a contratação indevida, sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica: *O parcelamento de despesas, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal.*

31. Essa orientação foi consagrada também em publicações oficiais do Tribunal



de Contas da União (TCU):

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

32. Nota-se, pois, que a contratação de determinados serviços deve estar (ou deveria estar) no raio de planejamento ordinário das contratações do órgão. As estimativas de valor para o ano devem ser somadas para o fim de decidir sobre a modalidade de licitação aplicável, bem como se haverá ou não dispensa em razão do valor a ser contratado.

33. O § 1º do artigo 75, da NLLC adotou tratamento condizente com as orientações outrora definidas pelo TCU.

34. Seguindo esse prumo, o legislador definiu que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites das dispensas de pequeno valor, deverão ser observados: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade); b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (mesma natureza).

35. Assim, entendemos que **o critério mais adequado e seguro é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações da unidade gestora. Se a despesa fizer parte (ou devesse fazer parte) desse raio de planejamento ordinário, ela deve ser somada com as outras despesas semelhantes com vistas a permitir a decisão sobre a possibilidade de eventual dispensa, ou seja, se a**

contratação irá ou não atingir mais de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil,, setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).

III. H – DA PUBLICAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PROPOSTAS ADICIONAIS

36. Segundo o § 3º, as dispensas de pequeno valor serão preferencialmente precedidas de divulgação **de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

37. Trata-se de mudança na formatação da contratação da dispensa pelo valor. Se antes, a captação de propostas era feita de forma direta, sem prévia publicidade, agora o legislador exige prévia divulgação do interesse em obter propostas, através de aviso em sítio eletrônico oficial. **Esta mudança simples pode ser fundamental para gerar transparência e permitir obtenção de melhores preços nas contratações diretas realizadas através das dispensas pelo valor.**

III. I – DA MINUTA DO CONTRATO

38. A minuta anexa aos autos atende às exigências legais pertinentes ao caso.

IV – DA CONCLUSÃO:

39. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluímos que o presente procedimento se encontra regular, sendo que a Procuradoria-Geral do



Município **OPINA FAVORAVELMENTE** quanto a aprovação do mesmo, o qual, **está em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para divulgação em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.**

É o parecer.

Remetam-se os autos à análise da autoridade superior.

WILSON TRINDADE JUNIOR
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 127.046

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS
Procuradora do Município
OAB/PR 50.677



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 113/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR

ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto e instalação de Jardim Vertical, com área total de 62,60 m² no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul

AUTORIZAÇÃO

Acolho o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e AUTORIZO, consoante as disposições do § 3º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, o início da fase externa do presente procedimento de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto e instalação de jardim vertical.

Para tanto, determino a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cumpra-se.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.576/0001-85
Endereço: Rua Horacy Santos - 222
Telefone: (41) 98743-2024

CEP: 83.540-001
Cidade: Rio Branco do Sul

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE JARDIM VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO, VASOS E PLANTAS, BEM COMO SUAS BASES DE SUSTENTAÇÃO, INSUMOS E SUBSTRATO, EM PAREDE INTERNA DE FOSSO DE LUZ COM ÁREA TOTAL DE 62,60 M² NO HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	R\$61.800,00	R\$ 61.800,00
Total Geral:				R\$61.800,00	R\$ 61.800,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025 - COM
BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	Unidade	RS 61.800,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/07/2025**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **15/07/2025 às 23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3CC52F43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Identificador: 4485444/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 36

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/07/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Assunto: Edital de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/7/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3316	1/1	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Aviso de Dispensa n.º 036_2025..pdf	

Voltar

Usuário Logado: CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL



DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

Eu, **WELINTON SALES DE LARA**, na qualidade de Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 7.802/2025, venho, por meio desta, declarar que, **transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis** para o recebimento de propostas, conforme previsto no Processo Administrativo nº 113/2025, foi recebida **proposta adicional da empresa BAQUET JARDIM VERTICAL**, no valor de **R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais)**.

Contudo, ressalta-se que a referida proposta foi enviada **fora do prazo estabelecido no aviso publicado**, sendo, portanto, **considerada intempestiva e inabilitada para fins de análise**.

Dessa forma, o **melhor preço válido** apresentado foi o da empresa **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA – PLATAFORMA GREEN**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.527.351/0001-90, no valor total de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, em atendimento à **Dispensa de Licitação nº 036/2025**, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul**”, conforme Processo Digital nº 9121/2025.

Diante do exposto, **segue para HOMOLOGAÇÃO** da contratação direta.

Rio Branco do Sul, data e hora do sistema.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação – Decreto nº 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações





BAQUET

JARDIM VERTICAL

Cliente: Prefeitura de Rio Branco do Sul.
Aos cuidados de Marielli Gefer .

Jardim natural feito com plantas pequenas especificas conforme a luminosidade do ambiente irão cobrir os modulos ao longo dos meses, sistema de irrigação Rain Bird:



Orçamento:

Tamanho do jardim natural: 62,60m²

Jardim com plantas menores valor R\$ 60.390,00.

Forma de pagamento:

Faturamento em 28 dias apos a entrega do jardim.

Trabalhamos com susbtrato de liberação lenta ele vai soltando adubo aos poucos ao longo do tempo mantendo as plantas saudaveis.

Sistema de irrigação Rain Bird.

Obs:

Fazemos contrato, nota fiscal e recibo.

Este orçamento inclui todos os materiais necessários, andaimes e a instalação para deixar o jardim vertical pronto no espaço.

Sendo aprovado faremos uma visita técnica para conferir as medidas, ver a iluminação e assim escolhemos as plantas conforme a luminosidade do ambiente.

O prazo de produção interna é de 25 dias e a instalação no local é feita em 15 dias dependendo do clima.

Trabalhamos com o material de linha premium do mercado.

Orçamento válido por 15 dias

Alguns de nossos clientes:

SHOPPING
Mueller.
CURITIBA

oBoticário

ÚNICO PARA VOCE
PALLADIUM

LAGUNA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

MONARCA

INTERGALAXY

CredPago

TERRASSE

PORCELANOSA

pátio batel

SEBRAE

CASACOR
PARANÁ



SHOPPING MUELLER



CURTIBA
DO SHOPPING
QUE MAIS
COMEMOROU
COM VOCÊ.



Lourdes Baquet
DECORAÇÕES

Winvestment
Empresa **Laguna**
Shopping
Pátio Batel



PROJETO CONCLUÍDO



ESCRILEX

Contabilidade



BAQUET
JARDIM VERTICAL

FIEP
SESI
SENAI
IEL

FIEP



BAQUET
JARDIM VERTICAL

SMART CITY 2023
para
SEBRAE PR



UNIMED



PROJETO CONCLUÍDO



Unimed 

Para maior segurança nossa equipe é treinada e equipada com todos os E.P.I. (Equipamento de proteção individual de segurança) necessários.

CONTAMOS COM:

- ✓ NR5
- ✓ NR6
- ✓ NR18
- ✓ NR35
- ✓ PGR
- ✓ LCAT
- ✓ PSMO



CONTATO



41 99802-4379



contato@baquetjardimvertical.com.br



facebook.com/baquetjardimvertical



instagram @baquetjardimvertical



www.jardimverticalemcuritiba.com.br

SEGUIMOS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE TODOS
COLABORADORES TREINADOS
COMPROMETIDOS COM O ATENDIMENTO E A QUALIDADE NO ACABAMENTO



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Webmail

Home

Pré-visualização de mensagem

Responder

Responder ...

Encaminhar

Excluir

Imprimir

Arquivo

Spam

Marcar

Mais

Anterior

Próximo

Re: Proposta comercial do Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

De

[Welinton Sales de Lara](#)

Para

[Baquet Jardim Vertical](#), [Marielli Gefer](#)

Data

Hoje 08:56

Resumo

Cabeçalhos

Texto simples

Aviso de Dispensa n.º 036_2025..pdf (~134 KB)

Prezada,

Agradeço o envio da proposta comercial para a execução do jardim vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Contudo, informo que, conforme disposto no aviso publicado na edição nº 3316 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10/07/2025 (anexo), o prazo final para apresentação das propostas de preços foi até o dia **15/07/2025 às 23h59**.

Dessa forma, lamentamos informar que sua proposta foi recebida **fora do prazo estabelecido**, sendo considerada **intempestiva** e, portanto, **inabilitada para fins de análise e eventual contratação**.

Permanecemos à disposição para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

Welinton Sales De Lara

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Em 2025-07-16 15:50, Baquet Jardim Vertical escreveu:

Boa tarde, Welinton, tudo bem? Segue a proposta comercial para realizar o jardim vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, fico a disposição muito obrigada.

--

https://webmail.riobrancodosul.pr.gov.br/cpsess7203988736/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_caps=pdf%3D1%2Cflash%3D0%2Ctiff%3D0%2Cwebp%3D1%2Cpgpmime%3D0&_uid=1025&_mbox=INBOX.Sent&_...

1/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 036/2025, que tem por objeto a contratação de **“Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul**, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **PLATAFORMA GREEN LTDA - CNPJ: 39.527.351/0001-90**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do Objeto:

Item	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	Unidade	R\$ 61.800,00

Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas, conforme previsto no Processo Administrativo n.º 113/2025, foi recebida **proposta adicional da empresa BAQUET JARDIM VERTICAL**, no valor de **R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais)**.

Contudo, ressalta-se que a referida proposta foi enviada **fora do prazo estabelecido no aviso publicado**, sendo, portanto, **considerada intempestiva e inabilitada para fins de análise**.

Dessa forma, o **melhor preço válido** apresentado foi o da empresa **PLATAFORMA GREEN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.527.351/0001-90, no valor total de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 23 de julho de 2025.**

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação – Decreto 7.802 /2025

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Publicado por:

Felipe Faria de Souza

Código Identificador:B26E43B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2025. Edição 3327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO 414/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 113/2025

DISPENSA PELO VALOR Nº 36/2025 - ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto e instalação de Jardim Vertical, com área total de 62,60 m², no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul/PR.

I – DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de Procedimento Licitatório instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto e instalação de Jardim Vertical, com área total de 62,60 m², no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul/PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
2. A matéria ora submetida à apreciação jurídica encontra amparo legal no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021.
3. O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa do presente procedimento de dispensa de licitação.



II – DA OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS:

4. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório.

5. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais:

a) Comprovou-se a devida publicidade do procedimento, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21;

b) Demonstrou-se a disponibilidade de créditos orçamentários para a contratação, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/21;

c) Observou-se a realização de pesquisa de preços consoante os parâmetros elencados no § 1º, do artigo 23 e do artigo 72, II, ambos da Lei nº 14.133/21;

d) Apresentou-se a descrição da necessidade da contratação, nos termos do inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/21;

e) Elaborou-se termo de referência definindo o objeto de forma adequada; e

f) Emitiu-se os pareceres necessários, nos moldes do artigo 72, III, da NLLC.





6. Assim, restam-se obedecidos os pressupostos legais da legislação pertinente.

III – DA DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

7. Conforme consignado no aviso, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, houve manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, com a devida especificação do objeto que se pretendia contratar.

IV – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO:

8. Houve as devidas publicações do aviso:
- a) Diário Oficial dos Municípios do Paraná (10/07/2025); e
 - b) Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (10/07/2025).
9. Registre-se que foi observado o prazo exigido nas publicações realizadas, qual seja, divulgação do aviso por no mínimo 03 (três) dias úteis, consoante as disposições do § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.



V. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

10. Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, a empresa **BAQUET JARDIM VERTICAL** apresentou proposta adicional, contudo, intempestiva, conforme consta nos próprios autos.

VII – DA FASE CLASSIFICATÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11. Após as fases de: apresentação das propostas, publicação do aviso e habilitação, o objeto restou adjudicado à empresa **PLATAFORMA GREEN LTDA.** no valor total de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12. Verificada a documentação de habilitação da proponente vencedora da Dispensa pelo Valor, constatou-se que a empresa cumpriu todas as exigências do edital.

13. Nesse ponto, é importante mencionar que, ao verificar a documentação da proponente vencedora, foi notada certa diferença de nomes, embora ambos pertencentes ao mesmo CNPJ. Tal diferença decorre da alteração recente do contrato social, o qual foi devidamente acostado aos autos e contém a referida alteração. Ademais, esta diferença nos nomes é evidente, principalmente, nas certidões negativas juntadas aos autos e se dá em razão de elas terem sido emitidas por diferentes órgãos, o que, após devidamente





justificado, não enseja qualquer irregularidade à sua habilitação.

IX – DA CONCLUSÃO:

14. Vistos os procedimentos externos do procedimento, verifica-se que não há vícios que maculem a dispensa por valor ora analisada, sendo o parecer definitivo desta Procuradoria Jurídica no sentido de que o mesmo se encontra **APTO** para homologação, se assim o desejar a autoridade superior.

É o parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.



WILSON TRINDADE JUNIOR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
21/07/2025 09:27:36 -03:00

WILSON TRINDADE JUNIOR
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 127.046

LUCIA PEREIRA DE LARA
OAB/PR: 50.746
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DO SUL
21/07/2025 09:24:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LUCIA PEREIRA DE LARA
Procuradora do Município
OAB/PR 50.746





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 113/2025

DISPENSA PELO VALOR Nº 36/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto e instalação de Jardim Vertical, com área total de 62,60 m² no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul/PR.

HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente dispensa de licitação, a qual foi autuada sob o Processo Administrativo Licitatório nº 113/2025, na modalidade Dispensa pelo Valor nº 36/2025, que tem por objeto a contratação da empresa **PLATAFORMA GREEN LTDA.** para a elaboração do projeto e instalação de Jardim Vertical, com área total de 62,60 m² no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul/PR, no valor total de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Elabore-se a via definitiva do contrato e convoque-se a licitante adjudicada para assiná-lo no prazo definido em edital.

Após, providencie-se a publicação do extrato do respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como seja disponibilizada a íntegra do Procedimento no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.



KARIME FAYAD
Prefeita
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
23/07/2025 11:19:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025
CONTRATO N.º 283/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **MARCELA BARCELOS SOBANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.745.313-6, inscrito no CPF sob o n.º 985.498.201-72, ambas com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: **PLATAFORMA GREEN LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.527.351/0001-90, com sede na Rua Francisco de Paula Gonzaga, n.º 90, Bairro: Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.550-542, neste ato representado por **OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 100.294.259-48, portador da carteira de identidade n.º 12.380.844-4, residente e domiciliado na Francisco de Paula Gonzaga, n.º 90, Bairro: Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.550-542

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; e por especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2025 (processo digital n.º 9121) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Item	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	Unidade	R\$ 61.800,00

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2025, objeto do processo administrativo n.º 113/2025 e Parecer Jurídico n.º 414/2025.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de elaboração de projeto e instalação de jardim vertical, com vegetação natural e com sistema de irrigação embutida, contemplando vasos e plantas, suas bases de sustentação, insumos e substrato, transporte, mão de obra para instalação e todos os materiais necessários, conforme as especificações;



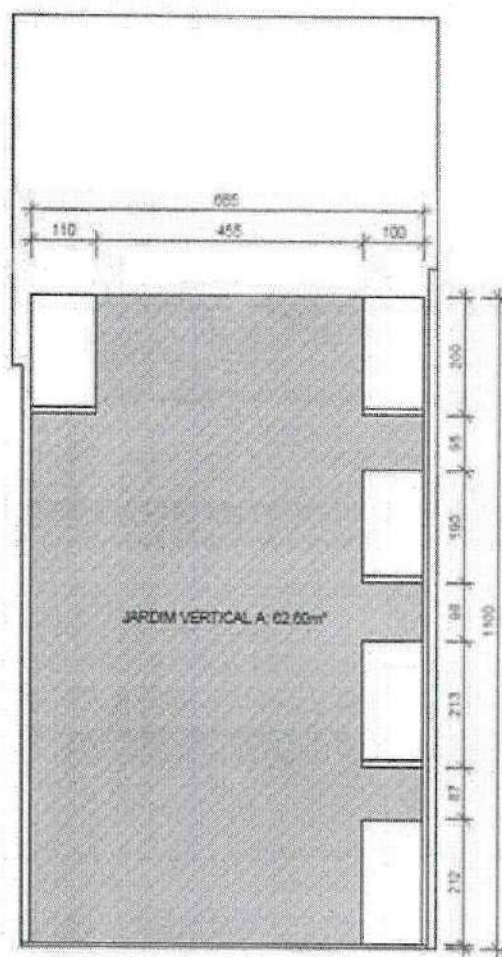
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. O projeto, deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para avaliação e validação pela Contratante, devendo serem adotadas as especificações descritas. Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo do serviço com a adoção de processos usuais;

3.3. Se aprovado, a instalação pode começar imediatamente após a emissão da ordem de serviço; caso contrário, a empresa precisa revisar e reenviar o projeto até que seja validado. Somente após a aprovação final a execução do jardim vertical poderá ser iniciada;

3.4. Local de instalação: Parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul (Rua Generoso Marques nº 65 – Bairro Centro – Rio Branco do Sul / PR - CEP.: 83.540-000);

3.5. Área total de 62,60 m²;



1 ELEVACÃO PAREDE
ESCALA 1:100

3.6. Preparação da Parede: impermeabilização da parede;

3.7. Fixação: Fixar a estrutura na parede utilizando parafusos, buchas e arruelas apropriados ao material da parede;

3.8. Cobertura uniforme: Garantir que a estrutura cubra toda a área planejada, verificando o alinhamento;



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.9. Organização:** Apresentar, previamente, a distribuição das folhagens para ser aprovada pela fiscalização. Deverão ser utilizadas plantas naturais escolhidas com base na sua adaptação a essa estrutura: samambaia-de-sol (*Nephrolepis obliterata*), Peperômia variegata, Tradescantia zebrina, Monstera monkey Mask, trapoerabaroxa (*Tradescantia pallida purpúrea*), aspargo alfinete (*Asparagus densiflorus*), dólar roxo (*Plectranthus purpuratus*), hera inglesa (*Hedera helix*), podendo a empresa sugerir ainda outras, mas ficando a critério da Contratante aprovar e realizar proposições caso julgue necessário;
- 3.10.** Sistema de manutenção do jardim com irrigação automatizada. Após a instalação, deverá ser realizado testes do funcionamento;
- 3.11.** Despesa com transporte e alimentação, bem como todos os custos de mão de obra será por conta da empresa contratada;
- 3.12.** A instalação deverá contar com o apoio de um andaime, sendo que os trabalhadores deverão obrigatoriamente utilizar EPIs e serem capacitados em trabalho em altura;
- 3.13.** Despesas com frete/transporte serão de responsabilidade da contratada;
- 3.14.** Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade;
- 3.15.** Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes;
- 3.16.** Deverá ser observada, no que couber, a Norma Reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho;
- 3.17.** Todos os materiais e plantas a serem empregados deverão obedecer ao Projeto elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 3.18.** As plantas fornecidas devem ser de boa qualidade e apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livres de doenças ou ataque de pragas;
- 3.19.** As plantas que apresentarem desconformidades com as exigências, não serão recebidas, devendo ser imediatamente substituídas pela contratada, sem ônus para a Contratante;
- 3.20.** Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A Contratada também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais;
- 3.21.** A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- 3.22.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras;
- 3.23.** A omissão de qualquer procedimento, norma ou em outros documentos contratuais, não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)**.
- 4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA ou outro índice equivalente ao objeto.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, sendo aberto protocolo de pedido pela empresa, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá a servidora **MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO**, o qual será responsável pelas atribuições definidas.
- 6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as solicitações, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7.2. A elaboração do Projeto será realizada nas dependências da Contratada, enquanto os serviços de instalação serão realizados no município de Rio Branco do Sul, em parede interna de fosso de luz do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul (Rua Generoso Marques nº 65 – Bairro Centro – Rio Branco do Sul / PR - CEP.: 83.540- 000), com área total de 62,60 m²;
- 7.3. A Contratada deverá prestar o serviço total contido na descrição deste Termo de Referência;
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (13.002.001)
- Referência: 151
- Ação: 2010 – Cidade Organizada e sustentável
- Elemento de Despesa: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá execução de 40 (quarenta) dias, contados de **23/07/2025** a **02/09/2025** e vigência contados da assinatura do contrato até **21/10/2025**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível (conforme o caso);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

14.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

17.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, 23 de julho de 2025.


KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELA BARCELOS SOBANSKI

Data: 23/07/2025 16:10:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELA BARCELOS SOBANSKI

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIELLI BARBOSA GEFER

Data: 23/07/2025 14:31:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO

Fiscal de Contrato

Documento assinado digitalmente

gov.br

OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA

Data: 04/08/2025 16:24:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OANDERSON SOUZA RODRIGUES DA SILVA

PLATAFORMA GREEN LTDA

CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

Extrato de Contrato: n.º 283/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 036/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso II. **Contratado:** PLATAFORMA GREEN LTDA. **Valor Total:** R\$ 61.800,00. **Prazo de Execução:** 23/07/2025 a 02/09/2025. **Vigência:** 21/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal da Contratação:** Marielli Barbosa Gefer Corgosinho. **Data da ratificação:** 09/07/2025.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D5B7378B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2025. Edição 3339
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>